



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº TJPA-MEM-2022/59257

Belém, 15 de dezembro de 2022.

De: Serviço de Acompanhamento
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

A SGP,

Por oportuno, informamos que o Acordo de Cooperação Técnica nº. 045/2019, celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Colégio Acrópole,, cujo objeto é a a cooperação técnica e científica entre a CONVENIADA e a CONVENIENTE, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela Conveniada e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela CONVENIADA, terá sua **vigência encerrada em 22/02/2023**.

Dessa forma, encaminhamos o presente expediente para análise e verificação do interesse desta SGP em prorrogar a vigência do instrumento em pauta e iniciar sua instrução ou, caso não haja tal interesse, favor informar à Coordenadoria de Convênios e Contratos para registro e controles posteriores.

Caso o interesse seja pela prorrogação do mesmo, informo que deverá ser encaminhado, via sigadoc, à Secretaria de Administração, com base na Portaria nº 3615/2021-GP, os seguintes documentos **de todos os partícipes**, necessários à devida instrução processual:

1. Justificativa da necessidade da prorrogação;
2. Aceite expresso dos partícipes pela prorrogação nos mesmos moldes do instrumento principal;
3. atualização do nome do Responsável Legal da Instituição, juntamente com seus documentos pessoais (RG, CPF e Termo de Posse);
4. Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); e
5. Certidão de regularidade junto a Dívida Ativa da União.

Por fim, informo que caso não seja possível a algum dos partícipes emitirem todas as certidões de regularidade solicitadas, deverão encaminhar uma justificativa para o motivo da pendência, a qual deverá ser anexada ao expediente, a fim de compor instrução processual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações.



Assinado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3484018-2204 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3484018-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. documental: 00.04.00.02



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Respeitosamente

TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO



Assinado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3484018-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3484018-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Para as providências cabíveis.

Belém, 16 de dezembro de 2022.

**LEIDE ANNE DE KASSIA FERREIRA CONCEICAO
TERCEIRIZADO**



Assinado digitalmente por LEIDE ANNE DE KASSIA FERREIRA CONCEICAO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3486474-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3486474-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif



TJPADES2022246630A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Conforme solicitado, e, dando continuidade na tratativa de renovação de contrato, encaminho documentos para providências.

Cordialmente

Belém, 02 de fevereiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT
ANALISTA JUDICIARIO



Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3525463-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3525463-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPADES202319655A



**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL, EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO DA
SOCIEDADE ANÔNIMA SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM S/A EM
SOCIEDADE LIMITADA.**

Aos 15 dias do mês de junho de 2009, reuniram-se os senhores acionistas da empresa de Capital Fechado, com menos de 20 acionistas e capital social inferior a R\$-1.000.000,00, denominada **SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM S/A, NIRE-15300018510, CNPJ-05.469.303/0001-71** em sua sede na Passagem Samuca Levy, 10 Bairro Souza, CEP: 66613-365 na cidade de Belém-Pa, às 14:00 horas, devidamente convocados através de Edital. Conforme se verificou pelas assinaturas no livro de presença, com o comparecimento de todos os acionistas representando a totalidade do capital social, pelo que assumiu a presidência da assembléia o acionista **Sr. REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, que convidou a mim **MARTA DE SOUZA BARCOS** para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia, determinando que a secretária procedesse a leitura da ordem do dia, assim redigida:

a) Discussão e votação da proposta da Diretoria, para alteração do tipo societário, de anônima, para sociedade limitada;

b) E outros assuntos de interesse da sociedade.

A seguir, ordenou o Sr. Presidente que fosse lida a proposta da Diretoria, que achava-se sobre a mesa, e tinha o seguinte teor: Proposta da Diretoria - senhores acionistas, a Diretoria do Sistema Educacional Acrópole Belém S/A considerando, por motivos que já são de conhecimento de todos os presentes, ser conveniente aos interesses sociais a transformação do tipo social de sociedade anônima em sociedade limitada, julga oportuna tal transformação passando esta sociedade a denominar-se **SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA**, a ser redigida por contrato social, de conformidade com a Lei 10.406/2002, em continuação da sociedade anônima, sem solução de continuidade, não havendo portanto, nova sociedade, apenas transformação do tipo societário, mais consentâneo com seus interesses e finalidades. Sobre o assunto já se manifestaram alguns acionistas, que derem o seu parecer favorável a esta reunida. Submetida a discussão, foi posta em votação e aprovada por unanimidade de votos. Em decorrência desta aprovação, dá esta assembléia por transformada o **SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM S/A** na sociedade limitada **SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA**, para a qual passam automaticamente todos os direitos e obrigações da sociedade ora transformada, sendo aprovadas também as seguintes resoluções:

a) Adotar cláusulas e condições constantes na consolidação do contrato social que virá a seguir, neste mesmo documento, pelo qual se regerá a sociedade limitada;

b) Atribuir a cada cota representativa do capital social o mesmo valor de cada ação da sociedade transformada, ou seja, R\$ 1,00 (hum real) cada uma;

c) A acionista **NUEVA PLANTAS VERDES LTD** retira-se da sociedade e transfere por doação todas suas ações ordinárias equivalente a 60.000(sessenta mil ações) totalizando R\$ 60.000,00(sessenta mil reais) para o acionista, **GIOVANNI SILVA DE OLIVEIRA**.

CARTÓRIO CONDURU
Confere com o Original.
Autentico e dou fé.

08 SET 2017

Sela de Segurança
RAIARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Escritor
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO
010.219.857



d) Recebe cada acionista tantas cotas quantas forem as ações possuídas, como segue:

GIOVANNI SILVA DE OLIVEIRA com 159.999 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove) cotas, REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA com 1 (uma) cota. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléia, ficando os sócios na obrigação de providenciar a legalização do contrato social e demais atos necessários;

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, "SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA"

01-GIOVANNI SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, atleta profissional, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2486876 SEGUP/PA e CIC nº. 431.484.412-49, residente e domiciliado na Passagem Samuca Levy, 11 Bairro Souza, CEP: 66613-365 na cidade de Belém-Pa.

02-REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA, brasileiro, professor, casado em comunhão parcial de bens, portador da Cédula de identidade nº.5273910 SEGUP/PA e CIC nº. 236.765.822-68, residente e domiciliado na Alameda Bancrevea nº. 19, bairro Souza Cep: 66613-375, Belém –Pará.

Os únicos sócios acima qualificados, da sociedade limitada, "**SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA**", com sede e foro na cidade de Belém no Estado do Pará, com endereço na Passagem Samuca Levy, 10 Bairro Souza, CEP: 66613-365, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade usará o nome empresarial de "**SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA**".

CLAUSULA SEGUNDA- A sociedade terá sua sede na Passagem Samuca Levy, 10 Bairro Souza, CEP: 66613-365 na cidade de Belém-Pa.

§ Único: A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, em qualquer parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais.

Rafaela de Oliveira Santos
Escrevente Autorizada

2



TJPAMEM202259257A



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, "SISTEMA EDUCACIONAL
ACRÓPOLE BELÉM LTDA"**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo Social da sociedade será:

ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

- 1-Ensino Infantil;
- 2-Ensino Fundamental;
- 3-Ensino Médio;
- 4 – Cantina

CLAUSULA QUARTA- O capital social será no valor de R\$160.000,00(Cento e Sessenta mil reais) e será dividido em 160.000 (Cento e Sessenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Hum real) cada uma integralizada neste ato em moeda corrente e legal do País, ficando disposto na forma descrita abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
GIOVANNI SILVA DE OLIVEIRA	159.999	159.999,00
REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA	1	1,00
TOTAL	160.000	160.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA- A administração da sociedade será exercida pelo sócio Administrador, **REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, que representará isoladamente, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos necessários ao normal desempenho das atividades sociais tais como: emitir, endossar e avaliar cheques, duplicatas, representar a sociedade junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, passiva em juízo ou fora dele; podendo, entretanto, nomear procuradores, firmar compromissos que envolvam ônus sobre



3



TJPAMEM202259257A



imóveis, alienação de bens e obtenção de empréstimos para capital de giro ou inversões fixas como contratos ou promissórias.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, "SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA"

§ **Primeiro:** É vedado aos sócios o uso da firma para fins estranhos a mesma notadamente em avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros.

§ **Segundo:** Os sócios poderão nomear Administradores e procuradores sócios e não sócios, desde que seja de interesse e concordância dos sócios de conformidade com a Lei.

CLÁUSULA NONA- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ **Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- O administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar, sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime

Rafaela de Oliveira Santos
Escritora Autorizada

4



TJPAMEM202259257A



falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o foro de Belém-Pa, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Belém, 15 de junho de 2009

Condurú


GIOVANNI SILVA DE OLIVEIRA

Condurú
Reginaldo do Socorro Martins da Silva

REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

Natália Facólio Pontes
Advogada - OAB-PA: 8675
CPF: 440.752.102-15



5



TJPAMEM202259257A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/07/2009 SOB Nº: 200000209471
Protocolo: 09/043030-1, DE 22/06/2009

Empresa: 15 2 0082277 5
SISTEMA EDUCACIONAL ACROPOLE
HELLEN LTDA

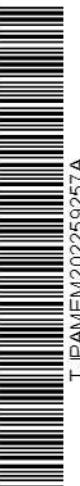
GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Rafaela de Oliveira Santos
Escritor(a) Autorizada

Maria do Socorro Bastos Bitencourt
Juiz(a) - JUCEPA
Data: 28/02/2023



Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
Use 3525463.23108555-3457 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3525463.23108555-3457>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.469.303/0001-71

Razão Social: SISTEMA EDUCACIONAL ACROPOLE BELEM S A

Endereço: PSG SAMUCA LEVY 10 / SOUZA / BELEM / PA / 66613-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011700592630323515

Informação obtida em 01/02/2023 15:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJPAMEM202259257A



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.469.303/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2003
NOME EMPRESARIAL SISTEMA EDUCACIONAL ACROPOLE BELEM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.20-1-00 - Ensino médio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PASSAGEM SAMUCA LEVY	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****	
CEP 66.613-365	BAIRRO/DISTRITO SOUZA	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **11:30:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA EDUCACIONAL ACROPOLE BELEM LTDA
CNPJ: 05.469.303/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:39 do dia 31/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2023.

Código de controle da certidão: **713F.9FCC.B584.46CE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
Use 3525463.23108771-5437 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3525463.23108771-5437>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Processo nº: 079862/005/2023

Contribuinte: SISTEMA EDUCACIONAL ACROPOLE BELEM LTDA
CPF/CNPJ: 05.469.303/0001-71
Inscrição Mobiliária: 160683-7
Inscrição Imobiliária: 004/34883/24/63/0782/000/000-52 ()
Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não
Endereço: PSS SAMUCA LEVY , 10

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado, que vierem a ser apuradas, é certificado, com base nas informações constantes no Processo nº 079862/005/2023 que: Não constam, até a presente data, débitos lançados e vencidos, neste exercício, em seu nome, referentes a tributos ou créditos administrados pela Secretaria

Certidão emitida às 14:52 horas, do dia 13/01/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Esta certidão não tem valor para fins licitatórios.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : IATU.GWDN.DHI7.2QKR.CCDK

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Secretaria Municipal de Finanças 

Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina. CEP: 66.013-060 Belém-Pará
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br



Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
Use 3525463.23108786-5473 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3525463.23108786-5473>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA EDUCACIONAL ACROPOLE BELEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.469.303/0001-71
Certidão nº: 1776817/2023
Expedição: 12/01/2023, às 18:00:02
Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA EDUCACIONAL ACROPOLE BELEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.469.303/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

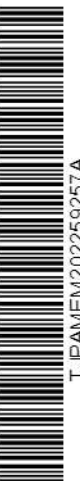
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cn dt@tst.jus.br



Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
Use 3525463.23108808-6188 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3525463.23108808-6188>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARÁ
 POLÍCIA CIVIL - BOMEM

NOME
 REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA

FILIAÇÃO
 RUBIVAL CRISTIANO DA SILVA / REGINA
 CELIA MARTINS DA SILVA



DATA NASCIMENTO 22/02/1964 NATURALIDADE ABAETETUBA - PA FATOR RH

GRUPO EXPEDIDOR PC/PA OBSERVAÇÃO

Reginaldo do Socorro M. da Silva
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: 236.765.822-68 ONI
 REGISTRO GERAL 5273910 ZVIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/04/2021 11:38

REGISTRO CIVIL
 C. CASAMEN - ABAETETUBA PA
 NUM: 1157 LIV: B-3AU FOL: 279

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH 02825004075 CNS



ASSINATURA DO DETECTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000495623




Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
 Use 3525463.23108818-6219 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3525463.23108818-6219>
 Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal,

Retorno o presente expediente para que seja complementada a instrução processual, itens 1 e 2 da inicial:

1. Justificativa da necessidade da prorrogação;
2. Aceite expresso dos partícipes pela prorrogação nos mesmos moldes do instrumento principal

Após, favor retornar o expediente à Coordenadoria de Convênios e Contratos para posteriores.

Respeitosamente

Belém, 02 de fevereiro de 2023.

TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO



Assinado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3526265-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3526265-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. 2



TJPADES202320208A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Prezados,

Cumprimentando-os, encaminho documentos restantes para a tratativa de renovação contrato /convênio.

Desde já colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

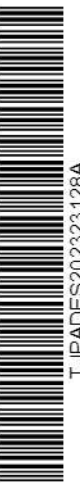
Cordialmente

Belém, 07 de fevereiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT
ANALISTA JUDICIARIO



Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3530639-2204 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3530639-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPADES202323128A





Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Belém, 03 de fevereiro de 2023.

Ofício – Acrópole 002/2023

À
Sra. Maria de Lourdes Carneiro Lobato
Secretaria de Gestão de Pessoas
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Assunto: Renovação de Acordo de Cooperação Técnica No 045/2019 TJ/PA.

Prezada Sra,

Cumprimentando-a cordialmente, comunicamos o interesse do SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA., na renovação do Acordo de Cooperação Técnica No 045/2019 TJ/PA celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, cujo objeto é a cooperação técnica e científica existente entre os Participes, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos percentuais nas mensalidades de indivíduos indicados na forma descrita no instrumento principal.

Certos de sua atenção, nos colocamos à disposição para mais informações.

Atenciosamente,

Reginaldo do Socorro Martins da Silva
Sistema Educacional Acrópole Belém Ltda.
Diretor

SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA.
CNPJ: 05.469.303/0001-71

Sistema Educacional Acrópole. Rua Samuca Levy, nº 10 – Bairro: Souza – Belém/Pará – CEP: 66613-365
CNPJ: 05.469.303/0001-71 Telefone: (091) 3238-4116 – 3231-9307
Site: www.acropolebelem.com.br E-mail: administracao@acropolebelem.com.br



Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
Use 3530639.23150543-2701 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3530639.23150543-2701>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A



SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM**ANEXO - CONVÊNIO TJPA****MENSALIDADE ESCOLAR - 2023****CONDIÇÃO NORMAL**

Nível de Ensino	Desc.	Nº de Filhos	Valor Turno Normal
-----------------	-------	--------------	--------------------

Educação Infantil			
M I e M II	-	1º Filho	R\$ 1.715,00
	10%	2º Filho	R\$ 1.544,00
	20%	3º Filho	R\$ 1.372,00

Educação Infantil e Ensino Fundamental I			
J I, J II e 1º ano	-	1º Filho	R\$ 1.712,00
	10%	2º Filho	R\$ 1.541,00
	20%	3º Filho	R\$ 1.370,00

Ensino Fundamental I			
2º ano ao 5º ano	-	1º Filho	R\$ 1.727,00
	10%	2º Filho	R\$ 1.554,00
	20%	3º Filho	R\$ 1.381,00

Ensino Fundamental II			
6º ano ao 8º ano	-	1º Filho	R\$ 1.744,00
	10%	2º Filho	R\$ 1.570,00
	20%	3º Filho	R\$ 1.396,00

Ensino Fundamental II			
9º ano	-	1º Filho	R\$ 1.760,00
	10%	2º Filho	R\$ 1.584,00
	20%	3º Filho	R\$ 1.408,00

Ensino Médio			
1º ano e 2º ano	-	1º Filho	R\$ 1.831,00
	10%	2º Filho	R\$ 1.648,00
	20%	3º Filho	R\$ 1.465,00

Convênio			
3º ano / Convênio	-	-	R\$ 2.116,00

CONVÊNIO - TURNO MANHÃ

Desc.	Valor Turno Normal
-------	--------------------

Educação Infantil	
20%	R\$ 1.372,00
25%	R\$ 1.286,00
30%	R\$ 1.200,00

Educação Infantil e Ensino Fundamental I	
20%	R\$ 1.370,00
25%	R\$ 1.284,00
30%	R\$ 1.198,00

Ensino Fundamental I	
20%	R\$ 1.381,00
25%	R\$ 1.295,00
30%	R\$ 1.209,00

Ensino Fundamental II	
20%	R\$ 1.396,00
25%	R\$ 1.308,00
30%	R\$ 1.221,00

Ensino Fundamental II	
20%	R\$ 1.408,00
25%	R\$ 1.320,00
30%	R\$ 1.232,00

Ensino Médio	
20%	R\$ 1.465,00
25%	R\$ 1.373,00
30%	R\$ 1.282,00

Convênio	
20%	R\$ 1.693,00

Itamar Magalhães
 Coordenador
 SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE
 CNPJ: 05.469.503/0001-71



Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
 Use 3530639.23150571-2792 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3530639.23150571-2792>
 Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A





ACRÓPOLE
SISTEMA EDUCACIONAL

Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

REMATRÍCULA 2023

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08/11/2022

Pais e/ou Responsáveis,

Na oportunidade, apresentamos as opções de **rematrícula 2023**, para **pagamento antecipado da anuidade** ou **pagamento da primeira parcela da anuidade** até o dia 15/12/22, bem como, as condições para pagamento após o dia 15/12/22.

Informamos que a partir de 08/12/2022 – quinta-feira, o boleto para pagamento estará disponível no [site acropolebelem.com.br](http://site.acropolebelem.com.br) – ÁREA DO ALUNO – Acessar - opção FINANCEIRO, utilizando **login** e **senha** do responsável legal.

OPÇÃO 1 - Pagamento da ANUIDADE de 2023 de forma ANTECIPADA

1ª Condição - Pagamento da anuidade de 2023 **ATÉ 15/12/2022**, será considerado o mesmo valor da anuidade de 2022.

2ª Condição - Pagamento da anuidade de 2023 **APÓS 15/12/2022**, será considerado o valor da anuidade de 2022 corrigida pelo percentual de 11,9% e concedido o desconto de 5%.

Forma de pagamento: À vista no cartão de débito ou dinheiro.

OPÇÃO 2 - Pagamento da ANUIDADE de 2023 em PARCELAS (12 vezes)

1ª Condição - Pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2023 ATÉ 15/12/2022, será considerado o mesmo valor da parcela vigente em Dezembro 2022. As demais parcelas da anuidade de Fevereiro a Dezembro de 2023, deverão ser pagas com o reajuste de 11,9%.

2ª Condição - Pagamento da 1ª parcela da anuidade de 2023 APÓS 15/12/2022, será considerado o valor da anuidade de 2023 devidamente corrigido pelo percentual de 11,9%.

Forma de pagamento: À vista no cartão de débito ou dinheiro.

Obs.: Será considerado no cálculo dos valores de todas as OPÇÕES, o desconto previsto na Política de Descontos da escola (Nº de filhos e Convênios).

Luciano Santa Brigida
Coord. Administrativo
SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE
CNPJ: 05.469.303/0001-71

Maria do Socorro Bastos Bitencourt
Reginaldo de Souza
Direção Geral
Diretor Geral
Graduação Registro nº 3806
Registro UFPA/CIAC-1BLPE2/13
Registro Pós-Graduação: 7089



Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
Use 3530639.23150585-2827 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3530639.23150585-2827>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A





Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

MATRÍCULA NOVA 2023

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08/11/2022

OPÇÃO 1 - PAGAMENTO DA ANUIDADE DE 2023.

- 1.1- **ATÉ o dia 05/12/22**, será considerado o valor da anuidade de 2022.
- 1.2- **APÓS o dia 05/12/22**, será considerado o valor da anuidade de 2023 (reajustada em 11,9%), com desconto de 5%.

Forma de pagamento: À vista no cartão de débito ou dinheiro.

OPÇÃO 2 - PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2023.

- 2.1- **ATÉ o dia 05/12/22**, será considerado o valor do 2º semestre de 2022.
- 2.2- **APÓS o dia 05/12/22**, será considerado o valor 1º semestre de 2023 (reajustada em 11,9%), com desconto de 5%.

Forma de pagamento: À vista no cartão de débito ou dinheiro.

OPÇÃO 3 - PAGAMENTO DO 1º TRIMESTRE DE 2023.

- 3.1- **ATÉ o dia 05/12/22**, será considerado o valor do 4º trimestre de 2022.
- 3.2- **APÓS o dia 05/12/22**, será considerado o valor do 1º trimestre de 2023 (reajustada em 11,9%), com desconto de 5%.

Forma de pagamento: À vista no cartão de débito ou dinheiro.

OPÇÃO 4 - PAGAMENTO DA MENSALIDADE, PRIMEIRA PARCELA DA ANUIDADE DE 2023.

- 4.1- **ATÉ o dia 05/12/22**, será considerado o valor da mensalidade do mês de Dezembro/2022.
- 4.2- **APÓS o dia 05/12/22**, será considerado o valor da mensalidade de 2023 (reajustada em 11,9%).

Forma de pagamento: À vista no cartão de débito ou dinheiro.

Obs.: Será considerado no cálculo dos valores de todas as OPÇÕES, o desconto previsto na Política de Descontos da escola (Nº de filhos e Convênios).

Luciano Santa Brigida
Coordenador Administrativo
SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE
CNPJ: 06.469.303/0001-71

Reginaldo do S. M. da Silva
Diretor Geral
Graduação Registro nº 3806
Registro UFPACIAC-1BLPE2/13
Registro Pós-Graduação: 7089

Reginaldo do S. M. da Silva
A Direção Geral



Assinado com senha por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT.
Use 3530639.23150601-3536 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3530639.23150601-3536>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.469.303/0001-71

Razão Social: SISTEMA EDUCACIONAL ACROPOLE BELEM S A

Endereço: PSG SAMUCA LEVY 10 / SOUZA / BELEM / PA / 66613-365

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011700592630323515

Informação obtida em 01/02/2023 15:28:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Sra. Assessor,

Encaminho para análise e, não havendo pendências, elaborar minuta de termo aditivo ao ACT em pauta.

Por oportuno, informo que o expediente chegou fora do prazo destacado pela Portaria 3.615/2021-GP, que nos parágrafos 1º e 2º do artigo 4º.

Atenciosamente

Belém, 08 de fevereiro de 2023.

TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO



Assinado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3533071-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3533071-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. 2



TJPADES202324777A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Prezada Maria do Socorro,

Para formalização da minuta, solicito que informe o prazo pelo qual o acordo deve ser renovado.

Cordialmente,

Belém, 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO



Assinado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3535689-2204 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3535689-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. 2



TJPADES202326652A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Prezado Assessor,

Informamos que o prazo é de 24 meses para renovação do convênio em epígrafe.

Cordialmente

Belém, 09 de fevereiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT
ANALISTA JUDICIARIO



Assinado digitalmente por MARIA DO SOCORRO BASTOS BITENCOURT, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3535720-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3535720-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. 2



TJPADES202326672A



**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
045/2019/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
SISTEMA EDUCACIONAL
ACRÓPOLE.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 037.223.762-20, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, e de outro lado o **SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE**, com sede na Rua Samuca Levy, nº 10, Bairro: Souza, CEP 66.613-365, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.469.303/0001-71, neste ato representado por seu Diretor **REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº. 5273910, inscrito no CPF/MF sob o nº. 236.765.822-68, acordam e ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto é a cooperação técnica e científica, para fins de aprimoramento educacional, com a concessão de descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pelo TJPA e que tenham vínculo com este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 23 de fevereiro de 2023 e término em 22 de fevereiro de 2025, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do acordo principal e do aditivo anterior que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJPA providenciará a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém/PA, XX de XXXXXXXXX de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargadora Presidente

SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE
Reginaldo do Socorro Martins da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Luciano Santa Brigida das Neves
CPF/MF: 946.554.132-04

Taiana Marina Souza Ladeira
CPF/MF: 946.480.422-04

TJPA-MEM-2022/59257
LSBN

2



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3484018.23192769-8357 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3484018.23192769-8357>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Ilustríssimo Secretário,

Após juntar a minuta solicitada, encaminho os autos para análise e emissão de parecer jurídico.

No mais, informo que os documentos em word e pdf, referentes ao 2º Termo Aditivo, encontram-se na aba de "arquivos auxiliares".

Cordialmente,

Belém, 09 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES
Assessor Administrativo da Coordenadoria de Convênios e Contratos



Assinado digitalmente por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3535936-2204 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3535936-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. 2



TJPADES202326854A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração,

De ordem, encaminha-se os autos para análise e parecer jurídico.

Belém, 10 de fevereiro de 2023.

MARIA RUTH GOMES GREEN
REQUISITADO - NIVEL SUPERIOR



Assinado digitalmente por MARIA RUTH GOMES GREEN, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3536039-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3536039-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. 2



TJPADES202326915A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Secretaria de Gestão de Pessoas,

Senhora Secretária,

Compulsando os autos, verificamos a ausência de manifestação desta Secretaria acerca da renovação do Acordo de Cooperação Técnica 045/2019, pelo que se devolve para providencias que julgar cabíveis.

Após, retornar para providencias sequenciais.

Belém, 13 de fevereiro de 2023.

ANDREZA DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO
ASSESSOR JURIDICO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO



Assinado digitalmente por ANDREZA DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3539829-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3539829-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. 2



T-JPADES202329639A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Prezados,

Ao cumprimentá-los, de ordem, informamos que esta Secretaria de Gestão de Pessoas manifesta-se favorável à renovação do Acordo de Cooperação Técnica 045/2019.

Cordialmente,

Belém, 14 de fevereiro de 2023.

JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA
COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL



Assinado digitalmente por JEAN KARLO QUINTELA DE SOUZA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3540918-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3540918-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29

Classif. 2



TJPADES202303079A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Parecer jurídico nº 049/2023 - ASSJUR/SEAD
PROCESSO: TJPA-MEM-2022/59257

**ASSUNTO: Análise de minuta. Termo Aditivo. Acordo de
Cooperação.**

EMENTA: LEI Nº 8.666/93. TERMO
ADITIVO. ACORDO DE COOPERAÇÃO nº
045/2019/TJPA

1. ACORDO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA Nº 045/2019-CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E O SISTEMA EDUCACIONAL
ACRÓPOLE;
2. Prorrogação de vigência;
3. Aprovação da minuta;
4. Prosseguimento do feito.

Senhora Secretária,

I. RELATÓRIO

1. Trata-se de instrução processual para a formalização de Termo Aditivo, para prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, do contrato 045/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sistema educacional Acrópole, cujo objeto é a cooperação técnica e científica, para fins de aprimoramento educacional, com a concessão de descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pelo TJPA e que tenham vínculo com este.

2. Para a instrução processual, foram encaminhados os seguintes documentos:

- a) Manifestação de interesse na continuidade do Acordo do Sistema Educacional Acrópole;
- b) Atos constitutivos;
- c) Certidões de regularidade fiscal;



Assinado com senha por ANDREZA DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO.
Use 3484018.23251002-6713 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3484018.23251002-6713>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) Minuta do termo aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica;

e) Manifestação Secretaria de gestão de pessoas pela continuidade do Acordo;

3. Após, para cumprimento do parágrafo único do artigo 38 da Lei n°. 8.666/93, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

4. É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA

II.1. DA TEMPESTIVIDADE DA EMISSÃO DO PARECER

5. Preliminarmente, transcreve-se o estabelecido no artigo 54 da Lei Estadual n° 8.972/2020, que regula o processo administrativo no âmbito do Estado do Pará:

Art. 54 Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.

§ 1º Se um parecer obrigatório ou vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso, sem motivo justificado.

6. Desta forma, considerando que os autos foram encaminhados a esta Assessoria no dia 14/01/2022 (terça-feira), com a emissão de parecer no dia 15/01/2022 (quarta-feira), restando cumprida a previsão.



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

II.2. DA MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

7. Conforme depreende-se dos autos, a motivação para a celebração do termo aditivo ora em análise é o iminente término de sua vigência em 22/02/2023.

8. Quanto à justificativa, avalia-se a manutenção do interesse para a celebração do instrumento original.

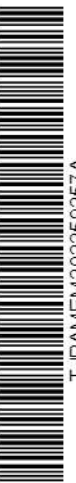
II.2. DA DISPOSIÇÃO LEGAL

9. Preliminarmente, faz-se necessário explicitar a distinção jurídica entre contratos e convênios. As peculiaridades inerentes a cada um destes tipos de ajustes são de extrema importância para a adequada interpretação do art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e a eventual aplicação de regras específicas do regime contratual aos convênios.

10. Conforme lição clássica de Hely Lopes Meirelles, "convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes". Já o contrato administrativo é "um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas sujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".

11. Ao fazer a distinção entre convênio e contrato, Hely Lopes afirma que:

"Convênio é acordo, mas não é contrato. No contrato as partes têm interesses diversos e opostos; no convênio os partícipes têm interesses comuns e coincidentes. Por outras palavras: no contrato há sempre duas partes (podendo ter mais signatários), uma que pretende o objeto do ajuste (a obra, o serviço, etc), outra que pretende a contraprestação correspondente (o preço, ou



TJPAMEM202259257A





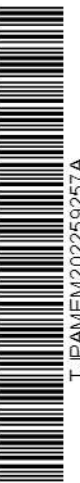
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

qualquer outra vantagem), diversamente do que ocorre no convênio, em que não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões. Por essa razão, no convênio a posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades, para a consecução do objetivo comum, desejado por todos". (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 387)

12. Marçal Justen Filho também se vale dessa distinção, embora agregando aspectos novos:

"O convênio não se confunde com as contratações administrativas em sentido estrito. Em primeiro lugar, o convênio é um contrato associativo, de cunho organizacional. Isso significa que a prestação realizada por uma das partes não se destina a ser incorporada ao patrimônio da outra. As partes do convênio assumem direitos e obrigações visando à realização de um fim comum. Diversamente se passa com a maioria dos contratos administrativos, que apresentam cunho comutativo: as partes se valem da contratação para produzir a transferência entre si da titularidade de bens e interesses. Essa distinção se relaciona com o posicionamento recíproco entre as partes. No convênio, as partes não percebem remuneração por sua atuação e todos os recursos são aplicados no desempenho de uma atividade de relevância coletiva". (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. Curitiba: Fórum, 2012, p. 422)

13. Relativamente às regras contratuais aplicáveis aos convênios, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos não estabeleceu um indicativo expresso, mas preferiu adotar uma alternativa principiológica. Dispõe o art. 116 que, "aplicam-se as disposições desta lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração". Se a própria legislação previu essa aplicação seletiva é porque partiu do pressuposto teórico jurídico de que os convênios



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

e contratos administrativos submetem-se a regimes jurídicos distintos. Do contrário, entender pela aplicação integral do regime jurídico-contratual aos convênios é tornar sem sentido a norma prevista no art. 116.

14. Nessa linha de raciocínio, entende-se que o prazo de vigência dos convênios, *in casu* Acordo de Cooperação Técnica, deve ater-se ao comando do caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista a aplicação subsidiária conferida pelo art. 116 do mesmo diploma legal. Contudo, considerando o regime jurídico aplicável, as limitações de prazo previstas nos incisos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 não podem ser tidas como absolutas, sendo possível a prorrogação do prazo de vigência em hipóteses diversas daqueles previstas no mencionado artigo, inclusive além do prazo de 60 (sessenta) meses.

15. Nesse cenário, verifica-se que o ACT nº 045/2019 não ultrapassará o limite do artigo 57, posto que, com a renovação solicitada, contará com 60 (sessenta) meses de vigência.

II.3. DA MINUTA APRESENTADA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16. No que diz respeito à minuta apresentada, observa-se a definição de seu objeto, o prazo de vigência a ser renovado, inclusão de curso ao plano de trabalho e, inclusive a cláusula de ratificação.

17. Quanto às certidões de regularidade, insta esclarecer que, em não havendo transferência/repasso de recursos, esta Assessoria vem adotando a mesma conclusão do estabelecido no expediente PA-MEM-2021/24223, para via de regra, não solicitar tais documentos.

18. Oportunamente, confirma-se o cumprimento das obrigações previstas no §2º, do artigo 4º da Portaria nº. 3615/2021, através do TJPA-DES-2022/180609.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

III. CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, conferindo a presença de todos os requisitos legais, APROVA-SE a minuta do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 045/2019, nada tendo a opor quanto ao prosseguimento do feito.

20. É a manifestação, que submetemos à consideração superior.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

Andreza Cassiano
Assessora Jurídica SEAD



Assinado com senha por ANDREZA DE LOURDES OLIVEIRA CASSIANO.
Use 3484018.23251002-6713 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3484018.23251002-6713>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Ao Gabinete da Presidência,

Trata-se de instrução processual para a formalização de 2º Termo Aditivo, para prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, do Acordo de Cooperação Técnica 045/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Sistema Educacional Acrópole, cujo objeto é a cooperação técnica e científica entre os partícipes, para fins de aprimoramento educacional, com a concessão de descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pelo TJPA e que tenham vínculo com este.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, a quem compete o acompanhamento da execução do Acordo, manifestou-se favorável à renovação do Acordo, conforme PA-DES-2023/30379.

Outrossim, no tocante ao aspecto jurídico, a minuta apresentada foi aprovada, não se vislumbrando óbice ao prosseguimento do feito, motivo pelo qual acolho integralmente o parecer.

Diante do exposto, manifesto-me favorável à formalização do 02º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 045/2019, e encaminho o posicionamento desta Secretaria à apreciação superior.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3543000-2204 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3543000-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPADES202331838A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZO a formalização do 02º Termo Aditivo para a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, do Acordo de Cooperação Técnica nº 045/2019, firmado entre o TJPA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Sistema Educacional Acrópole, cujo objeto é a conjugação de esforços entre os partícipes para fins de aprimoramento educacional, com a concessão de descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pelo TJPA e que tenham vínculo com este, com base nas justificativas e elementos jurídicos apresentados.

Retorno os autos à Secretaria de Administração, para providências sequenciais.

Belém, 15 de fevereiro de 2023.

MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
PRESIDENTE



Assinado digitalmente por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3543011-2204 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3543011-2204>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPADES202331846A



**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
045/2019/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
SISTEMA EDUCACIONAL
ACRÓPOLE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 037.223.762-20, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, e de outro lado o **SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE**, com sede na Rua Samuca Levy, nº 10, Bairro: Souza, CEP 66.613-365, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.469.303/0001-71, neste ato representado por seu Diretor **REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº. 5273910, inscrito no CPF/MF sob o nº. 236.765.822-68, acordam e ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto é a cooperação técnica e científica, para fins de aprimoramento educacional, com a concessão de descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pelo TJPA e que tenham vínculo com este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em **23 de fevereiro de 2023** e término em **22 de fevereiro de 2025**, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.



CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do acordo principal e do aditivo anterior que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJPA providenciará a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém/PA, ____ de _____ de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargadora Presidente

SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE
Reginaldo do Socorro Martins da Silva
Representante Legal

Testemunhas:

Luciano Santa Brigida das Neves
CPF/MF: 946.554.132-04

Taiana Marina Souza Ladeira
CPF/MF: 946.480.422-04

TJPA-MEM-2022/59257
LSBN

2



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.
Use 3543011.23251215-8669 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3543011.23251215-8669>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAMEM202259257A



**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
045/2019/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O
SISTEMA EDUCACIONAL
ACRÓPOLE.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº. 037.223.762-20, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA, e de outro lado o **SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE**, com sede na Rua Samuca Levy, nº 10, Bairro: Souza, CEP 66.613-365, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.469.303/0001-71, neste ato representado por seu Diretor **REGINALDO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº. 5273910, inscrito no CPF/MF sob o nº. 236.765.822-68, acordam e ajustam celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, cujo objeto é a cooperação técnica e científica, para fins de aprimoramento educacional, com a concessão de descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pelo TJPA e que tenham vínculo com este.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em **23 de fevereiro de 2023** e término em **22 de fevereiro de 2025**, podendo ser alterado ou renovado caso haja interesse dos partícipes.

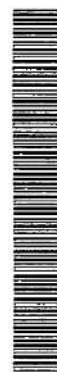
TJPA-MEM-2022 59257
LSEN

1



Assinado com senha por **MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e TAIANA MARIANA SOUZA LADEIRA**
Use 3543011 23251215-8669 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3543011 23251215-8669>
Documento gerado por **LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES** *Data e hora: 23/02/2023 12:50



TJPADES20231846A



TJPADEM202259257A



Assinado com senha por **LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES**.
Use 3484018.23311994-710 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3484018.23311994-710>
Documento gerado por **LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES** *Data e hora: 28/02/2023 10:29



CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do acordo principal e do aditivo anterior que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5ª da Constituição do Estado do Pará, sendo que o TJPA providenciará a publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins legais.

Belém/PA, 17 de fevereiro de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Desa. Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargadora Presidente

Reginaldo do Socorro Martins da Silva.
SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE
Reginaldo do Socorro Martins da Silva
Representante Legal

SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE BELÉM LTDA.
CNPJ: 05.469.303/0001-71

Testemunhas:

Luciano Santa Brigida das Neves
Luciano Santa Brigida das Neves
CPF/MF: 946.554.132-04

Taiana Marina Souza Ladeira
Taiana Marina Souza Ladeira
CPF/MF: 946.480.422-04

TJPA-MEM-2022.59257
LSEN

2



Assinado com senha por MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES e TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA
Use 3543011 23251215-8669 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3543011.23251215-8669>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 23/02/2023 12:50



TJPADES20231846A



TJPA MEM 202259257A



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3484018.23311994-710 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3484018.23311994-710>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 045/2019/TJPA.

PARTICIPANTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E SISTEMA EDUCACIONAL ACRÓPOLE.

OBJETO DO ACORDO: Cooperação técnica e científica, para fins de aprimoramento educacional, com a concessão de descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pelo TJPA e que tenham vínculo com este órgão. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/02/2023. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 22/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos – Presidente do TJPA.

Protocolo: 907831

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2017-TJPA // Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, através da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF: 22.953.681/0001-45 // Objeto: cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município // Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do instrumento original por mais 03 (três) anos // Vigência do aditivo: início em 18 de fevereiro de 2023 e término em 17 de fevereiro de 2026 // Data da assinatura: 31/01/2023// Responsável pela assinatura: Célia Regina de Lima Pinheiro – Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 907883

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA CORREGEDORIA nº 002, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023. Aprova o Plano Anual de Correções e Inspeções para o exercício de 2023. O CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 18.938, de 1º de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Correções e Inspeções para o exercício de 2023.

Art. 2º O Plano Anual de Correções e Inspeções será divulgado no Portal TCE-PA, junto à página da Corregedoria, item de menu "Correção e Inspeção".

Art. 3º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Luís da Cunha Teixeira
Corregedor do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CITACÃO

Destinatário: YOUSSEF HASSAN MOUSSA (CPF: ****.622.603-**) /

Processo: TC/002260/2023

Classe Processual: Tomada de Contas Especial

Assunto: Contrato nº 017/2018, celebrado entre a CPH e a empresa Equipenge Equipamentos de Engenharia Ltda, tendo por objeto a "Execução de Obras e Serviços de Engenharia para a Recuperação e Reforma da Estrutura do Terminal Hidroviário de Passageiros e Cargas do Município de Acará, Estado do Pará.

Relatora: Conselheira Maria de Lourdes Lima de Oliveira

Finalidade: Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 216 Regimento Interno).

Observações: A resposta a esta comunicação processual deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Destinatário: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR (CPF: ****.176.101-**) /

Processo: TC/511712/2020

Classe Processual: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA – Convênio SEDOP nº 02/2015 e termos aditivos

Relator: Conselheiro Luis da Cunha Teixeira.

Finalidade: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 215 Regimento Interno).

Observações: A resposta a esta comunicação processual deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Destinatário: LEONARDO DUTRA VALE (CPF: ****.970.132-**) /

Processo: TC/010789/2021

Classe Processual: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – Convênio SEPLAN Nº 016/2019 e termos aditivos

Relator: Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza

Finalidade: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação recebimento desta comunicação (Art. 215 Regimento Interno).

Observações: A resposta a esta comunicação processual deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Destinatário: LEONARDO DUTRA VALE (CPF: ****.970.132-**) /

Processo: TC/009880/2021

Classe Processual: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – Convênio FDE Nº 017/2019 e termos aditivos

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior

Finalidade: Apresentar RAZÕES DE JUSTIFICATIVA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação recebimento desta comunicação (Art. 215 Regimento Interno).

Observações: A resposta a esta comunicação processual deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITACÃO

Destinatário: Empresa PAVITEX SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, (CNPJ: 22.360.618/0001-03), na pessoa de seu Responsável JOSAFÁ GUEDES DE LIMA (CPF: ****.823.902-**) /

Processo: TC/009880/2021

Classe Processual: Prestação de Contas

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – Convênio FDE Nº 017/2019 e termos aditivos

Relator: Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior.

Finalidade: Apresentar DEFESA, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação desta comunicação (Art. 216 Regimento Interno).

Observações: A resposta a esta comunicação processual deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por meio do Portal do Jurisdicionado (<https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>).

Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no Portal do Jurisdicionado ligar para (91) 3210-0823, 3210-0824, 3210-0834 ou 98565-4014.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 907910

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0807/2023-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 142781/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, implantação e integração, em regime de "turnkey", de solução de DATA CENTER MODULAR PRÉ-FABRICADO OUTDOOR – DCPFO e todos os módulos necessários ao seu funcionamento, de acordo



Assinado com senha por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES.
Use 3484018.23336611-3573 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=3484018.23336611-3573>
Documento gerado por LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES *Data e hora: 28/02/2023 10:29



TJPAEM202259257A

